

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.771, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018 para modificar o valor à entidade com repasse financeiro na modalidade contribuição.

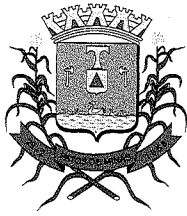
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.11.02.13.392.0005.2.0147 - Apoio a Projetos Culturais, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 2378, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3º Para dar complemento à movimentação suplementa a dotação orçamentária 01.11.01.13.392.0005.2.0153 - Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 2993, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de julho de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Contribuição				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
392	5	2993	Associação Peleja Criação Cultural	53.000,00